



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL N° 35 de 22 de abril de 2019
SELEÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA INSTALAÇÃO
NA NASCENTE INCUBADORA DE EMPRESAS DO CEFET- MG
UNIDADE NEPOMUCENO

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, Prof. Flávio Antônio dos Santos, no uso de suas atribuições e no escopo do programa institucional de incentivo à inovação tecnológica, torna público o presente Edital para seleção de novos projetos de empreendimentos a serem desenvolvidos na Incubadora de Empresas do CEFET-MG, denominada Nascente.

1. OBJETIVO

Selecionar projetos de empreendimentos de base tecnológica, com comprovada viabilidade técnica, econômica e mercadológica, para serem desenvolvidos na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, em Nepomuceno (MG).

2. CONCEITOS

Para fins do presente Edital, denominam-se:

2.1. Empresa de Base Tecnológica (EBT): Organização que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos, baseada na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas avançadas ou pioneiras. As EBT's têm como principal insumo, os conhecimentos e as informações técnico-científicas;

2.2. Incubadora de Empresas: Organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação, conforme preceitua a Lei nº 13.243/2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação;

2.3. Projetos de Pré-Incubação: Projetos de pesquisa tecnológica, identificados principalmente nas Universidades (alunos e professores), como também através de empreendedores em fase inicial de desenvolvimento de seu negócio, e que passarão por um processo de acompanhamento e orientação técnica, buscando a sua viabilidade técnica e mercadológica;

2.4. Projetos de Incubação: Projetos de pesquisa tecnológica, de empresas, professores, alunos ou de empreendedores oriundos da comunidade e que necessitam de um melhor suporte, tanto em termos tecnológicos, quanto de gestão empresarial, para se desenvolver como Negócio e posteriormente ser lançado no mercado. Para o Programa de Incubação é necessário que a empresa esteja formalmente constituída quando da apresentação da proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. Serão selecionados 03 (três) projetos, cujos produtos, processos ou serviços sejam de base tecnológica, para o programa de **Pré-Incubação**, conforme definições do item 2.3.

4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderão participar do processo de seleção pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, cujas propostas tenham como objetivo o desenvolvimento de **produtos, processos ou serviços** com emprego de tecnologias inovadoras;

4.1.1. Alunos da graduação e pós-graduação do CEFET-MG ou de outras Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas;

4.1.2. Professores, pesquisadores e técnico-administrativos do CEFET-MG;

4.1.3. Empreendedor(es) da iniciativa privada, **PRIORITARIAMENTE** associado(s) com membro(s) da comunidade acadêmica;

4.1.4. Empreendedor(es) da iniciativa privada **NÃO** associado(s) com membro(s) da comunidade acadêmica, mas que apresente(m) projeto(s) relevante(s) para a Nascente Incubadora de Empresas; nesse caso, caberá a COMISSÃO EXAMINADORA avaliar a aprovar;

4.2. Para o Programa de Pré-Incubação não será necessário constituir uma empresa.

5. ÁREAS AFINS DOS PROJETOS

5.1. Os projetos apresentados deverão atender **PRIORITARIAMENTE** as áreas afins do Campus Nepomuceno do CEFET-MG:

- Eletrotécnica;
- Mecatrônica;
- Redes de Computadores;
- Engenharia Elétrica.

5.2. Projetos apresentados relacionados a áreas diferentes das apresentadas no item 5.1 poderão ser analisados, mediante a aceitação e aprovação prévia da COMISSÃO EXAMINADORA, quando for o caso.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições ser feitas de 02/05/2019 a 02/06/2019;

6.2. Será cobrada uma taxa de inscrição de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a ser paga através de Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no seguinte link: <http://www.sinapse.cefetmg.br/jsp/gru/pagina/manterguiagru/emitirguiagru.jsf>. (Informações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

complementares para preenchimento da Guia: Unidade = Nepomuceno - Diretoria Unidade IX; Tipo de Pagamento = 258 - DEDC/Nascente Incubadora de Empresas - Programa de Pré-incubação);

6.2.1. O comprovante de pagamento da GRU, devidamente quitado, deverá ser enviado aos cuidados da Nascente Incubadora de Empresas, em arquivo eletrônico em formato .PDF, para: [nascentenep@cefetmg.br];

6.3. Juntamente com o comprovante de pagamento quitado, deverão ser preenchidos os documentos relacionados nos itens **6.3.1**, **6.3.2** e **6.3.3**, e enviados para [nascentenep@cefetmg.br], no formato PDF;

6.3.1. Ficha de Inscrição: <http://www.nascente.cefetmg.br/documentos/>;

6.3.2. Cópia reprográfica da(s) Carteira(s) de Identidade, CPF(s) e comprovante(s) de endereço(s) do candidato(s);

6.3.3. Plano de Trabalho: <http://www.nascente.cefetmg.br/documentos/>;

6.4. Não haverá restituição das taxas de inscrição para os candidatos não classificados no processo seletivo.

7. SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1. O(s) candidato(s) só poderá(ão) apresentar **1 (um)** projeto para fim de inscrição no processo seletivo;

7.2. Julgamento preliminar - Os projetos apresentados deverão apresentar caráter inovador em relação ao estado da técnica existente, como pré-requisito para prosseguir nas outras etapas da seleção;

7.1.1. O caráter inovador será averiguado mediante critérios objetivos, quais sejam, a busca de anterioridade a ser elaborada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), vinculado à Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC) do CEFET-MG, levando-se em consideração pesquisas e nas bases de patentes nacionais e internacionais;

7.1.2. A análise de anterioridade deverá apontar ou não se a proposta apresentada não configura pedido de proteção intelectual já submetido ao Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) ou órgãos internacionais congêneres.

7.3. Seleção Final - os projetos serão avaliados por uma COMISSÃO EXAMINADORA constituída por profissionais convidados pelo CEFET-MG, de comprovada experiência na área de propriedade intelectual, pesquisa e desenvolvimento, atividades de extensão, gestão de projetos de inovação tecnológica e incubadoras de empresas;

7.4. A seleção final, por meio da COMISSÃO EXAMINADORA, estipulará pontuação para cada projeto, sendo o critério adotado pela Nascente Incubadora de Empresas, a ordem decrescente, para a escolha dos projetos, em função do número de vagas estipuladas no item **3.1** desse Edital;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

7.4.1. Projetos avaliados pela COMISSÃO EXAMINADORA, de um total de **100 (cem)** pontos, que obtiverem pontuação inferior a **60 (sessenta)** pontos, estarão eliminados do processo de seleção;

7.4.2. Projeto(s) com pontuação acima de **60 (sessenta)** pontos, mas que ficou(aram) como excedente(s), poderá(rão) ser selecionado(s) se houver(em) desistência(s) de projeto(s) ou se os itens **13.1, 13.2, 13.3 e 13.4** forem contemplados, adotando-se o mesmo critério de classificação do item **7.4**, e sua validade atenderá o item **9** desse Edital.

7.5 - Cronograma do processo de seleção:

Inscrição no processo seletivo	02/05/2019 a 02/06/2019
Julgamento preliminar das propostas	03 a 11/06/2019
Divulgação do resultado do julgamento preliminar	12/06/2019
Recurso	13/06/2019
Divulgado do resultado do julgamento dos recursos e convocação dos candidatos selecionados para entrevistas	14/06/2019
Realização das entrevistas	17 a 19/06/2019
Divulgação do resultado das entrevistas	25/06/2019
Recurso	26/06/2019
Divulgação do resultado final	28/06/2019

7.6. Os projetos serão classificados mediante os seguintes critérios:

7.6.1. Compatibilidade com as áreas de atuação e apoio do Campus Nepomuceno do CEFET-MG;

7.6.2. Inovação e valor tecnológico agregado ao produto ou serviço;

7.6.3. Viabilidade técnica, econômica e mercadológica do projeto;

7.6.4. Capacidade da equipe técnica (titulação acadêmica e experiência dos candidatos compatíveis com o projeto);

7.6.5. Perfil empreendedor dos candidatos;

7.6.6. Características ambientais e ecológicas do produto/serviço;

7.6.7. Capacidade econômico-financeira ou viabilidade financeira para desenvolvimento da proposta;

7.6.8. Impacto socioeconômico e ambiental do projeto na economia local e regional.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no sítio da Incubadora (www.nascente.cefetmg.br) e no sítio do Campus Nepomuceno do CEFET-MG: www.nepomuceno.cefetmg.br.

9. PRAZO DE VALIDADE

O Presente Edital terá validade de **06 (seis)** meses, a contar da data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

10. APOIO OFERECIDO PELA NASCENTE AOS PROJETOS

- 10.1.** Apoiar técnica e gerencialmente o desenvolvimento do projeto, orientando e facilitando o seu acesso ao mercado, conforme estipulado no Contrato de Parceria;
- 10.2.** Desenvolver ações que visem acelerar a consolidação do projeto auxiliando-o de acordo com suas possibilidades, na superação de dificuldades técnicas, gerenciais e mercadológicas;
- 10.3.** Fortalecer a capacitação empreendedora do projeto, oferecendo ambiente compartilhado apropriado para o seu desenvolvimento – sala, mobiliário, equipamentos de informática;
- 10.4.** Facilitar o acesso dos empreendedores a cursos, seminários e palestras especialmente nas áreas de gestão empresarial, inovação tecnológica e marketing;
- 10.5.** Recomendar aos empreendedores a elaboração de projetos para participação em editais públicos ou privados;
- 10.6.** Estimular ações associativas e compartilhadas, com o intuito de reduzir custos, junto a parceiros institucionais que apoiam a Nascente/CEFET-MG;
- 10.7.** Arcar com as despesas decorrentes do uso normal da área disponibilizada: contas de água e energia elétrica, internet e serviços de limpeza;
- 10.8.** Dar visibilidade ao projeto apoiado, divulgando-o e facilitando sua participação em feiras e redes de relacionamento profissional que podem potencializar parcerias e gerar negócios;
- 10.9.** Disponibilizar salas para reunião, treinamento e auditório sem custos, conforme disponibilidade das instalações do CEFET-MG;
- 10.10.** Orientação sobre linhas de financiamento com condições especiais, de órgãos públicos como FAPEMIG, FINEP, CNPq, BDMG.

11. CONTRAPARTIDA DO(S) EMPREENDEDOR(ES)

- 11.1.** Os responsáveis pelos projetos aprovados deverão custear parte dos custos operacionais do Programa de Pré-Incubação da Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, a título de ocupação do espaço e pela orientação técnica, por meio de pagamento mensal da Taxa de Condomínio, conforme os itens **11.2.1**;
- 11.2.** Os valores serão creditados em favor do CEFET-MG por meio de GRU disponível em: <https://www.sinapse.cefetmg.br/jsp/gru/pagina/manterguiagru/emitirguiagru.jsf>;
- 11.2.1.** Programa de Pré-Incubação: **R\$ 100,00** (cem reais) mensais.

12. PRAZOS DE DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE APOIO DA NASCENTE

- 12.1.** Programa de Pré-Incubação: **12 (doze)** meses, prorrogáveis em até **06 (seis)** meses, conforme análise feita pela Nascente Incubadora de Empresas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

12.3. Os prazos prorrogados dos projetos Pré-incubados, aos seus termos, poderão ser novamente estendidos em CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS, com justificativas plausíveis e aprovados pela Nascente Incubadora de Empresas e referendado pelo Conselho de Extensão.

13. ASSINATURA DE TERMOS LEGAIS COM O CEFET-MG

13.1. Os candidatos selecionados para o Programa de Pré-Incubação terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação oficial dos resultados, para assinarem os Termos legais com a Nascente Incubadora de Empresas, o Contrato de Parceria e Termos de Sigilo para cada um dos participantes do projeto;

13.2. Os candidatos selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato de Parceria, para se instalarem na Nascente;

13.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens **13.1** e **13.2** acarretarão a não autorização para instalação do projeto na Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG, com a desclassificação do projeto/empreendimento, facultando à Nascente convocar os demais candidatos aprovados, na ordem de classificação, conforme o item **7.4.2**;

13.4. No caso do Contrato de Parceria vir a ser resolvido prematuramente, devido à inadimplência, será elaborado um TERMO DE DISTRATO.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Nascente Incubadora de Empresas, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle dos Poderes Executivo e Legislativo federais (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União);

14.2. Em qualquer etapa do processo de seleção, a Nascente Incubadora de Empresas sempre se fará representar por parte de seus membros, além de consultores especializados quando se fizer necessário;

14.3. Se durante o processo de Pré-Incubação forem gerados pelo projeto resultados passíveis de Proteção Intelectual, o CEFET-MG e os empreendedores definirão, em instrumento jurídico próprio, as condições de titularidade e demais direitos e obrigações relacionados à propriedade intelectual, em conformidade com a Política de Inovação do CEFET-MG (Resolução CD-027/2018);

14.4. Caso o candidato selecionado possua pedido de patente depositado junto aos órgãos competentes, em âmbito nacional e internacional, antes de sua Pré-Incubação na Nascente Incubadora de Empresas, fica determinado por este Edital que o CEFET-MG não será co-titular das respectivas patentes, mas, poderá vir a auferir ganhos econômicos em eventual exploração comercial da tecnologia;

14.5. O CEFET-MG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14.6. Os projetos selecionados serão objeto de acompanhamento por parte da Coordenação Local da Incubadora, para avaliação do real cumprimento dos objetivos, metas e do cronograma proposto no Plano de Trabalho. Assim sendo devem fornecer todas as informações solicitadas pela Incubadora de Empresas do CEFET-MG;

14.7. Os projetos pré-incubados ficam obrigados a cumprir as normas de funcionamento interno da Incubadora e a destacar em suas peças publicitárias (folders, banners, sites etc.) a logomarca da Nascente e do CEFET-MG;

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Local e pela Gerência da Nascente Incubadora de Empresas do CEFET-MG;

14.9. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15. RECURSO

15.1. Eventuais recursos, contra a decisão da comissão examinadora, poderão ser interpostos junto à Coordenação Local da Nascente Incubadora de Empresas do Campus Nepomuceno, no prazo de **2 (dois)** dias úteis, após a publicação do resultado.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

15.3. Os resultados dos recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Quaisquer outras informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de 08:00 às 16:00h na sede da Nascente, à Avenida Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103, Bairro Centro, Nepomuceno-MG, ou pelo telefone: (35)3319-4519, ou ainda através do e-mail: nascentenep@cefetmg.br.

17. DO FORO

Para dirimir as dúvidas e pendências que se originarem da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente Edital, será competente o foro da Justiça Federal, Seção de Minas Gerais, sediada em Belo Horizonte – MG.

Prof^a. Giani David Silva

Diretora de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Flávio Antônio dos Santos

Diretor Geral



Emitido em 22/04/2019

EDITAL Nº 182/2019 - DEDC (11.01.24)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/04/2019 13:34)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR GERAL

980644

(Assinado digitalmente em 22/04/2019 13:22)

GIANI DAVID SILVA

DIRETOR

1534331

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
182, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **22/04/2019** e o código de verificação: **f69d1a0b81**